



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1317/2001

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 2002.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO

Faço saber que a Camara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Ribeirão, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 14.960.000,00** (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **R\$ 273.900,00** (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais), para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	14.740.000,00
Receita Tributaria	407.000,00
Receita Patrimonial	44.000,00
Receita de Serviços	560.000,00
Transferências Correntes	13.279.000,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00
 II - RECEITAS DE CAPITAL	 220.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	180.000,00
 TOTAL DA RECEITA	 14.960.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.10 - Câmara Municipal	813.400,00
20.10 - Gabinete do Prefeito	365.000,00
20.20 - Secretaria de Administração Geral	2.883.600,00
20.30 - Secretaria de Educação Cultura e Esporte	4.684.000,00
20.40 - Secretaria de Assistência Social	682.000,00
20.50 - Secretaria de Saúde	1.786.000,00
20.60 - Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	3.629.000,00
20.70 - Secretaria de Agricultura	117.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.960.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	813.400,00
02 - Judiciaria	295.000,00
04 - Administração	1.656.000,00
08 - Assistência Social	479.000,00
09 - Previdência Social	935.000,00
10 - Saúde	1.976.000,00
11 - Trabalho	120.000,00
12 - Educação	4.834.000,00
13 - Cultura	130.000,00
15 - Urbanismo	2.567.000,00
16 - Habitação	32.000,00
17 - Saneamento	15.000,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00
20 - Agricultura	102.000,00
25 - Energia	15.000,00
26 - Transportes	386.700,00
27 - Desporto e Lazer	300.000,00
99 - Reserva de Contingencia	273.900,00
TOTAL	14.960.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	12.529.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.157.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.900,00
TOTAL	14.960.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

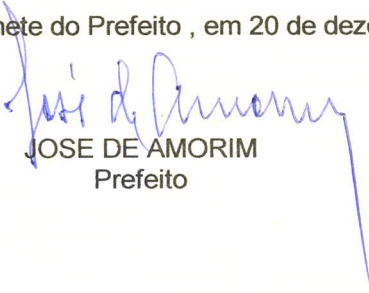
I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do **IGPM**, a partir de julho de 2001, ou outro índice que o substituir:

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito , em 20 de dezembro de 2001.


JOSE DE AMORIM
Prefeito